

ZÉ VIEIRA	77007	SOLIDARIEDADE
ZEDU	20001	PSC
ZETTI SEGURANÇA	33330	PMN
ZILDENEIS SALVIANO DA SILVA	45777	PSDB
ZITÃO	77010	SOLIDARIEDADE
ZITO MANOEL DA SILVA	77010	SOLIDARIEDADE
ZORAIDE ANTONIO DE SOUZA SILVA	14677	PTB

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, aos oito dias do mês de novembro do ano de 2020.

Joseliza Alessandra Vanzela Turine

Juíza da 44ª Zona Eleitoral

### **EDITAL Nº 13/2020 - NOMEAÇÃO DE AUXILIARES ELEITORAIS (APOIO LOGÍSTICO)**

A Excelentíssima Doutora Joseliza Alessandra Vanzela Turine, Juíza da 44ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos srs. eleitores, candidatos, fiscais e delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados os auxiliares eleitorais (Apoio Logístico) abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito Eleições Municipais 2020, primeiro turno (15/11/2020) e segundo (29/11/2020), se houver.

Nome	Inscrição	Função
Camila Jheniffer Silva Arévalo	0226 1832 1902	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Edis Vilas Boas	0043 6081 1988	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Fabiana dos Santos Flores	0191 5627 1988	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Fabio Junior Carvalho dos Santos	0198 8262 1996	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Franciele da Silva Sandim	0196 3554 1902	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Gabriel Aquino de Araujo	0253 3594 1945	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Kamila Gomes de Jesus	0251 4659 1996	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Patrick Wesley Cescon	0237 8271 1945	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Sebastião Frota da Rocha Junior	0188 6109 1910	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Thalyssa Bastos Pasolini	0232 9154 1902	Auxiliar de Serviços Eleitorais
Vanessa Ferreira dos Santo	0207 5484 1910	Auxiliar de Serviços Eleitorais

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa prevista na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, foi publicado o presente edital no DJEMS e na sede do Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a

comparecerem no(s) dia(s) e local(is) designado(s) conforme orientações que serão encaminhadas juntamente com a carta de convocação.

Campo Grande, 07 de novembro de 2020.

Joseliza Alessandra Vanzela Turine

Juíza Eleitoral

---

## **ÍNDICE DE ADVOGADOS**

---

---

## **ÍNDICE DE PARTES**

---

---

## **ÍNDICE DE PROCESSOS**

---